



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

REGULAMENTO DA LIGA NACIONAL POLO-AQUÁTICO DIVISÃO II - 2023

CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 1º. A Liga Nacional da Divisão II também denominada neste regulamento como “evento” é composta de duas fases a saber:

- Fase Regional Classificatória;
- Fase Final.

Artigo 2º. Cada Fase Regional Classificatória, categoria masculina, deverá ser realizada até o dia 30 de setembro de 2023, nas regiões abaixo descritas:

- Sul/Centro-Oeste;
- Norte/Nordeste;
- Sudeste.

Parágrafo 1º. Visando o desenvolvimento do Polo Aquático a Fase Regional Classificatória das regiões Centro-Oeste e Sul poderá ser condensada seguindo o exemplo do Norte-Nordeste sendo assim denominada Fase Regional Classificatória Sul/Centro-Oeste.

Parágrafo 2º. Somente poderão participar da fase classificatória bem como da fase final as entidades filiadas que apresentarem ofício das suas respectivas Federações Estaduais que comprove o vínculo federativo dos atletas relacionados.

Parágrafo 3º. Será necessário o mínimo de 3 entidades, ou seja, com CNPJ distintos, e que estejam devidamente filiadas às suas respectivas Federações Estaduais, para que cada Fase Regional Classificatória seja realizada e posteriormente consolidada.

Artigo 3º. A fase final da Liga Nacional de Polo Aquático da Divisão II categoria masculina e feminina será realizada de 02 a 05 de novembro de 2023, em local a ser publicado oportunamente através de boletim da CBDA.

Parágrafo 1º. Cabe à Entidade Sede de cada fase, em conjunto com a CBDA, organizar e produzir o evento em conformidade com as Regras da *World Aquatics-AQUA*, observando as Leis que regem o esporte em todo o território nacional, inclusive as determinações do Ministério dos Esportes, COB, CBDA, CBJD e as normas nacionais e internacionais da WADA de combate à dopagem;

Parágrafo 2º. Cabe à CBDA administrar, fiscalizar e aplicar as questões de ordem regulatória, disciplinar, de arbitragem e de controle de doping em conformidade com as Regras da *AQUA* observando as Leis que regem o esporte em todo o território nacional, inclusive as determinações do Ministério dos Esportes, COB, CBDA, CBJD as normas nacionais e internacionais da WADA de combate à dopagem, bem como as Leis e normas internacionais e nacionais de transferência e possível empréstimo de atletas;



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

Parágrafo 3º. Entende-se como Entidade e/ ou Clube e/ou Entidade Sede toda agremiação, associação, sociedade, desde que devidamente filiada à sua respectiva Federação Aquática Estadual;

Parágrafo 4º. Caberá à CBDA a decisão final da escolha das sedes em conjunto com as Federações proponentes visando sempre oferecer as melhores condições às equipes participantes principalmente aquelas de ordem financeira e logística;

Parágrafo 5º. Em todas as fases os jogos serão disputados em 4 quartos de 8 minutos efetivos cada, em piscinas com campo de jogo tendo como comprimento igual a 25 metros.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA A FASE CLASSIFICATÓRIA

Artigo 4º. As Entidades interessadas em participar de qualquer fase deverão enviar suas respectivas inscrições preenchendo devidamente os documentos constantes do Anexo II deste Regulamento até 30 (trinta dias) antecedentes ao início da mesma.

Parágrafo Único. Caberá à Entidade Sede em conjunto com o Coordenador da Liga Nacional da Divisão II estender o prazo de inscrição exclusivamente em virtude de razões financeiras.

Artigo 5º. Somente as Entidades classificadas através das suas respectivas fases classificatórias regionais poderão participar da fase final.

Parágrafo 1º. A conquista do número de vagas de Entidades através das suas respectivas fases classificatórias regionais obedecerá o critério progressivo de classificação para a fase final que fica estabelecido de forma diretamente vinculada ao número de Entidades participantes conforme abaixo descrito:

- a. de 3 a 4 Entidades participantes = 2 vagas;
- b. de 5 a 6 Entidades participantes = 3 vagas;
- c. de 7 a 8 Entidades participantes = 4 vagas;
- d. a partir de 9 Entidades participantes = 5 vagas.

Parágrafo 2º. Tendo em vista que a Liga Nacional da Divisão II visa o desenvolvimento e crescimento do Polo Aquático Nacional será permitida a participação de até quatro equipes por Entidade filiada;

Parágrafo 3º - Todavia caso mais de uma equipe da mesma Entidade filiada venha a se classificar para a fase final da Liga Nacional da Divisão II, somente as duas equipes melhores classificadas poderão participar da fase final.

Artigo 6º. As fases regionais classificatórias deverão ser realizadas até o final o dia 30 de setembro de 2023.

Parágrafo 1º. Durante as fases regionais fica terminantemente vetada a participação de qualquer Entidade que não pertença geograficamente àquela região;



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

Parágrafo 2º. A despeito do que ficou estabelecido no artigo 5º, capítulo II deste regulamento bem como no parágrafo imediatamente anterior, única e exclusivamente no caso de uma ou mais equipes não terem sido classificadas para a fase final da Liga Nacional da Divisão II através das suas respectivas fases classificatórias regionais a mesma poderá tentar obter classificação através da Copa Brasil da Divisão II a ser realizada anualmente, que proporcionará 1 (uma) única vaga na sua totalidade.

Parágrafo 3º. Todavia caso uma região não venha a realizar sua respectiva fase classificatória, exclusivamente neste caso, a entidade poderá tentar obter classificação através da Copa Brasil da Divisão II. Neste caso caberá ao representante daquela região determinar qual Entidade/ Clube será indicada para participar.

Parágrafo 4º. Tendo em vista que o Estado sede da fase final da Liga Nacional da Divisão II tem direito a uma vaga garantida para a fase final, essa condição não exime a Entidade/Clube já classificada da obrigatoriedade de participar da sua respectiva fase regional classificatória;

Parágrafo 5º. Caso a Entidade/Clube já classificada pela condição de Estado sede termine posicionada dentre as equipes classificadas na conformidade do Artigo 5º. Parágrafo 1º. deste regulamento e suas alíneas, à região em questão será oferecida mais uma vaga que deverá ser preenchida pela Entidade/Clube respeitando o resultado final da fase classificatória regional;

Parágrafo 6º. Caso uma ou mais Entidades classificadas para a fase final desistam de participar da fase final, o número de vagas remanescentes poderá ser preenchido somente por Entidades daquela região desde que tenham participado da fase regional classificatória;

Parágrafo 7º. O pedido de desistência não efetuado até 30 (trinta) dias da data determinada para o início da fase final incorrerá em multa administrativa;

Parágrafo 8º. Somente poderão atuar nas fases classificatórias e final os árbitros que pertençam ao quadro oficial de arbitragem da CBDA e/ou Federações Aquáticas congêneres sendo que os nomes deverão ser indicados e aprovados pelo Comitê Técnico de Arbitragem de Polo Aquático da CBDA junto com o Coordenador da Liga Nacional da Divisão II;

Parágrafo 9º. Visando o desenvolvimento regional durante a fase regional classificatória, recomenda-se realizar conjuntamente a Copa ou Festival Regional de categoria de base a ser especificado pela Entidade sede em conjunto com a CBDA.

Artigo 7º. Os direitos de transmissão, comerciais e audiovisuais deste evento pertencem à CBDA devendo-se observar com exceção das situações previstas em aditivos que venham a ser firmados, sempre em conformidade à legislação vigente, Estatuto da CBDA e previsões da FINA sobre o tema.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA A FASE FINAL

Artigo 8º. Somente os jogadores filiados ou vinculados às suas respectivas Federações Aquáticas Estaduais poderão participar deste evento, sendo que cada Entidade deverá efetuar sua respectiva inscrição até 30 (trinta) dias antecedentes ao início da fase final impreterivelmente através do envio da documentação abaixo descrita ao email: cristina.callou@cbda.org.br com cópia ao email: klceladon@hotmail.com



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

- a. Ofício em papel timbrado solicitando a inscrição devidamente assinado pelo presidente da Entidade ou pelo seu representante;
- b. Documento expedido pela sua Entidade devidamente assinado pelo presidente credenciando 1 (um) único representante durante o evento;
- c. Documentos de inscrição e termo de responsabilidade (Anexo II) devidamente digitalizado e assinado pelo técnico e diretor responsável, bem como ofício com a relação nominal da equipe em ordem numérica correspondente ao número do gorro a ser usado durante toda a fase;
- d. Documento **original** expedido pela respectiva Federação Aquática Estadual autorizando a participação juntamente com a liberação da Entidade de origem quando se tratar de jogador objeto empréstimo estando limitado a 2 jogadores por equipe.

Artigo 9º. Cada Entidade poderá registrar até 16 jogadores neste evento, sendo que apenas 13 comporão a equipe de forma definitiva. O registro deverá ser efetuado no site da CBDA – www.cbda.org.br O registro segue os seguintes passos:

- a. Acessar www.cbda.org.br
- b. Polo Aquático
- c. Eventos
- d. Entrar com login e senha do clube
- e. Escolher o evento em questão
- f. Escolher nomes, e salvar registro

Parágrafo 1º - Visando o desenvolvimento do Polo Aquático, dentre os 13 jogadores que irão compor a equipe de forma definitiva recomendamos que no mínimo três deles deverão ser Sub 20;

Parágrafo 2º - Durante as etapas regionais classificatórias o número de jogadores inscritos não poderá exceder 21 sendo que somente 13 poderão tomar parte ativa de cada jogo de acordo com as regras da AQUA. Todavia o documento comprobatório que caracteriza a participação ou não do jogador é a súmula de jogo ou seja o jogador será caracterizado e categorizado no momento em que seu nome constar da súmula;

Parágrafo 3º - Cada região tem independência para estabelecer o sistema de disputa do torneio regional classificatório desde que aprovado pela CBDA para o preenchimento de vagas estipulado neste Regulamento;

Parágrafo 4º - O prazo de inscrição das equipes para as fases regionais classificatórias e/ou Copa Brasil será determinado pela Federação sede em conjunto com o Coordenador da Liga Nacional da Divisão II.

Artigo 10. Para auxiliar na organização e realização das fases classificatória e /ou final as despesas não cobertas pela Entidade sede serão rateadas igualmente pelas equipes participantes.

Parágrafo único: a inscrição de cada Entidade somente será homologada e consolidada uma vez que todas exigências sejam devidamente cumpridas nos prazos determinados pela CBDA.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 11. Somente poderão participar deste evento os jogadores que:

- não tenham sido integrantes de seleção nacional juniores Sub 20 e/ou principal em 2022 e /ou 2023;
- não venham a participar ou tenham participado da Liga Nacional Divisão I em 2023;
- não venham a participar ou tenham participado de Campeonato Estadual 1a Divisão ou equivalente da Federação Aquática Paulista e/ ou Federação Aquática do Rio de Janeiro em 2023;
- tenham completado ou irão completar 16 anos de idade no ano corrente.

Artigo 12. Para participar da Liga Nacional Divisão II, a entidade deve:

- Estar filiada junto à sua Federação Estadual;
- Não ter pendências junto à CBDA;
- Ter sido classificada através das suas respectivas fases regionais, incluindo neste a Entidade sede quando se tratar da fase final;
- Ter sido classificada através da Copa Brasil da Divisão II;
- Não estar cumprindo pena imposta pelos órgãos judicantes.

Artigo 13. Não poderão participar deste evento os (as) jogadores (as) que não estejam devidamente federados ou vinculados às suas respectivas Federações Estaduais no ano vigente, bem como estejam impedidos por penas disciplinares impostas pelos órgãos oficiais judicantes, e/ou regras e prazos de transferência determinados pela CBDA.

Artigo 14. Eventual apresentação de documentos aparentemente falsos será denunciada ao STJD por crime de falsidade ideológica junto aos órgãos competentes, com penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e no CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Parágrafo único - Caso qualquer irregularidade comprovada após o início de cada fase para fins de aplicação de pena pelo STJD, qualquer pontuação não será considerada, podendo a Entidade infratora responsável pela irregular atuação de jogadores, ser excluída da competição.

Artigo 15. Para todos os efeitos considerar-se-á como início do evento o Congresso Técnico e como término o cerimonial de entrega dos prêmios.

Artigo 16. Todas as normas de transferência e empréstimo de atletas (jogadores) deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do boletim nº.060/2019 expedido pela CBDA em 16 de abril de 2019 e/ou aqueles publicados posteriormente pertinentes evidentemente ao assunto a que se refere este artigo.

Parágrafo 1º. Cada Entidade poderá participar com até 02 jogadores objeto empréstimo desde que esses jogadores não estejam federados ou vinculados à qualquer equipe que esteja participando da Liga Nacional da Divisão II em 2023;



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

Parágrafo 2º. Durante a realização da Liga Nacional da Divisão II será permitido um único procedimento relacionado aos jogadores objeto empréstimo, ou seja, o mesmo não poderá ser emprestado para mais de uma Entidade;

Parágrafo 3º. Nenhum jogador poderá participar por mais de uma Entidade filiada.

Artigo 17. Cada Entidade participante deverá obrigatoriamente se fazer representar durante o congresso técnico através de um único representante devidamente credenciado pelo presidente da sua respectiva Entidade. O não cumprimento deste artigo resultará em multa administrativa equivalente à 50% do maior salário mínimo nacional.

Artigo 18. A fase final da Liga Nacional da Divisão II - 2023 será constituída por até 24 equipes sendo:

- a. 16 masculinas
- b. 08 femininas

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES

Artigo 19. Todo jogador que for excluído do jogo com cartão vermelho por ofensa moral (de acordo com a regra WP 22.13 da Word Aquatics) estará automaticamente suspenso do próximo jogo em que a sua equipe vier a tomar parte.

Artigo 20. Todo jogador que tiver cometido um ato violento (de acordo com a regra WP 22.12 a 22.14 da Word Aquatics) estará automaticamente suspenso por 2 jogos em que a sua equipe vier a tomar parte, sem prejuízo das penalidades que o STJD vier a determinar. E também por determinação da Word Aquatics, o jogador penalizado não será permitido permanecer no recinto da piscina (área de jogo), antes e durante os jogos que estiver cumprindo a suspensão, isso inclui também o período de aquecimento pré-jogo.

Artigo 21. Todo membro da comissão técnica, que estiver participando do jogo sentado no banco de reservas, que for excluído do jogo após receber um cartão vermelho, estará automaticamente suspenso do jogo seguinte em que sua equipe vier a participar, sem prejuízo das penalidades que o STJD vier a determinar. Por determinação da Word Aquatics, ao atleta infrator, e/ou qualquer membro da Comissão Técnica (técnico, auxiliar técnico e dirigente), ou a qualquer membro da comissão técnica (técnico, auxiliar técnico ou dirigente), não será permitido permanecer no recinto da piscina (área de jogo), antes e durante os jogos que estiver cumprindo a suspensão, isso inclui também o período de aquecimento pré-jogo.

Parágrafo único - Em ambos os casos previstos nos artigos imediatamente anteriores ou seja artigos 19 e/ou 20 e/ou 21, até que a penalidade seja cumprida nenhum jogador e/ou membro da comissão técnica poderá ser substituído sendo assim a equipe participará subsequentemente com um ou mais membros da equipe a menos conforme for o caso.

Artigo 22. Toda a equipe que não estiver alinhada decorridos 15 minutos para o início do jogo conforme horário determinado na Tabela Oficial do evento, publicada pela Coordenação do Evento, será declarada perdedora por WO. Neste caso, o placar do jogo será de 5 x 0, a favor da equipe presente, porem nenhum gol será computado para efeitos de artilharia.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

Parágrafo 1º. Qualquer equipe que vier a perder uma ou mais jogos por WO, será aplicada por ocorrência multa administrativa no valor equivalente a 50% do maior salário mínimo nacional;

Parágrafo 2º. Qualquer equipe que vier a ser declarada perdedora por WO pela segunda vez consecutivamente ou não será automaticamente eliminada do evento e será aplicada multa no valor em dobro equivalente à taxa de arbitragem do referido jogo acrescida de demais despesas como pagamento de funcionários, alocação pelo uso da piscina, ambulância dentre outros;

Parágrafo 3º. O tempo de tolerância para aplicação de WO é válido somente no primeiro jogo de cada dia ou seja os demais jogos deverão ter seu início rigorosamente no horário determinado na tabela oficial e será concedido apenas uma vez para a equipe em questão ou seja não haverá tolerância para reincidência.

Artigo 23. Não haverá devolução, em hipótese alguma, de qualquer pagamento efetuado, caso uma ou mais Entidades vierem a desistir de participar de qualquer fase uma vez homologada e consolidada a inscrição.

Parágrafo 1º. À toda a equipe que vier a participar com jogador irregular além de perder os pontos do referido jogo será aplicada multa no valor em dobro equivalente à taxa de arbitragem do jogo em questão acrescida de demais despesas como pagamento de funcionários, alocação pelo uso da piscina, ambulância dentre outros além de ser eliminada do evento.

CAPÍTULO VI – DAS AUTORIDADES DO EVENTO

Artigo 24. Os Oficiais de arbitragem serão indicados pela CBDA através do Comitê Técnico de Arbitragem de Polo Aquático da CBDA em conjunto com o Coordenador da Liga Nacional da Divisão II.

Artigo 25. O Coordenador da Liga Nacional da Divisão II deverá estar presente em todas as fases deste evento.

Parágrafo único - Cabe a entidade sede de cada fase regional arcar com todas as questões referentes à realização da mesma inclusive aquelas de ordem financeira que deverão ser rateadas entre as equipes participantes para cobrir as despesas dentre outras como: passagem aérea, refeições, despesas de traslado interno, acomodação em hotel com café da manhã, taxa de arbitragem e taxa de delegado por jogo estipuladas pela CBDA, incluindo nestas também a do representante / coordenador da Liga Nacional da Divisão II da CBDA.

Artigo 26. O Coordenador da Liga Nacional da Divisão II atuará como delegado geral, dando total apoio à arbitragem no controle das incidências contrárias às Regras que possam ocorrer no recinto da piscina.

Parágrafo único – Não será permitido o veto a qualquer oficial de arbitragem escalado pela CBDA.

Artigo 27. Durante o decorrer de cada jogo, os árbitros são a autoridade máxima, sendo determinantemente vetado qualquer pessoa interferir na sua atuação e permanecer no local que lhe é reservado. O mesmo se aplica aos juízes de gol e oficiais de mesa.

Artigo 28. Todos os oficiais de arbitragem escalados deverão estar presentes no local / recinto do jogo até 30 minutos antecedentes ao horário determinado para o início do jogo.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

Artigo 29. Se algum membro da arbitragem não estiver presente no horário determinado na conformidade do Artigo 28 deste Regulamento o mesmo poderá ser substituído imediatamente por outro. O Coordenador da Liga Nacional da Divisão II deverá relatar o ocorrido na súmula e encaminhar ao Delegado Geral do evento.

Parágrafo único – Caso não haja a possibilidade de substituição do membro da arbitragem, o Coordenador da Liga Nacional da Divisão II, manterá o membro escalado e o mesmo será suspenso automaticamente por 1 rodada e evidentemente o valor da diária será subtraído.

Artigo 30. Caso algum jogo venha a ser interrompido por intempéries, queda de energia ou qualquer outra ocorrência que evite a continuação do mesmo, caberá ao Coordenador da Liga Nacional da Divisão II aplicar até 45 minutos para a normalização da situação. Caso a situação não seja normalizada uma vez decorrido o tempo máximo, a decisão sobre a continuidade do jogo ou não será do Coordenador da Liga Nacional da Divisão II em conjunto com os representantes das equipes envolvidos e dos árbitros escalados.

Parágrafo 1º. Neste caso os jogos subsequentes deverão ser realizados normalmente evidentemente com horários remarcados decorrentes do atraso causado;

Parágrafo 2º. Outra decisão a ser tomada com o intuito de evitar demasiado atraso dos demais jogos se for o caso o jogo em questão deverá ter continuidade após do término do último jogo da rodada.

Artigo 31. Caso haja disponibilidade o uso de equipamento de comunicação entre os árbitros e/ou VAR será utilizado em todos os jogos.

CAPÍTULO VII – ANTIDOPING

Artigo 32. Caso exista a possibilidade, haverá exame antidoping ao longo do evento.

Parágrafo 1º. Caso o exame seja realizado, será sorteado, no jogo escolhido, um jogador de cada equipe;

Parágrafo 2º. O sorteio será realizado no intervalo entre o primeiro e terceiro quartos, na presença dos representantes dos clubes;

Parágrafo 3º. Todo o procedimento deverá seguir rigorosamente as normas da WADA.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Artigo 33. Serão premiadas as 3 (três) primeiras Entidades/equipes colocadas de cada categoria, recebendo medalhas representativas de Ouro, para o Campeão, de Prata, para o Vice-Campeão e de Bronze, para o Terceiro Colocado. O Capitão de cada equipe receberá os troféus correspondentes ao terceiro, segundo e primeiro lugar.

Artigo 34. Serão concedidos Troféus ou Medalhas:

- a. Ao goleiro menos vazado;
- b. Ao artilheiro;



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

- c. Ao MVP e aos 7 jogadores que comporão a seleção do evento, sendo estes selecionados pelos técnicos das equipes participantes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35. Uma vez encerrado os prazos de inscrições à CBDA emitirá toda a documentação necessária dentre elas a tabela oficial de jogos bem como o regulamento contendo sistema de disputa.

Artigo 36. Caso haja interesse e disponibilidade de piscina bem como recursos financeiros à CBDA poderá organizar em conjunto com a Entidade sede da fase final a Liga Nacional da Divisão II categoria feminina que serão disputados através de seleções regionais e/ ou Entidades sendo uma equipe por cada região ou seja: NORTE/NORDESTE, SUL/CENTRO-OESTE e SUDESTE.

Artigo 37. Cabe ao Coordenador da Liga Nacional da Divisão II convidar equipes universitárias bem como aquelas das Academias Militares para participar das fases regionais classificatórias.

Artigo 38. No caso da participação de equipes combinadas na Copa Brasil apenas as não combinadas terão direito à classificação para a fase final.

Artigo 39. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador da Liga Nacional da Divisão II aplicando as determinações contidas nos:

- a. Anexos I, II e III;
- b. Estatuto bem como nos boletins oficiais expedidos pela CBDA;
- c. Regras Oficiais de Polo Aquático emanadas pela World Aquatics.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

ANEXO I
CALENDÁRIO 2023
DIVISÃO II

EVENTO	LOCAL	DATA - 2023	INSCRIÇÃO PRAZO
Classificatório Regional Norte/Nordeste	Salvador - BA	25 a 28/maio	Até dia 12/maio/2023
Copa Brasil Grão Pará Divisão II	Belém - PA	22 a 24/junho	Até dia 29/maio/2023
Classificatório Regional Sudeste	São Paulo Rio de Janeiro	Maió/ Junho/ Agosto	Até dia 25/maio/2023
Classificatório Regional Sul/ Centro-Oeste	a ser definido *	a ser definida*	Até dia 25/maio/2023
Fase Final	a ser definido *	02 a 05 de novembro	Até dia 02/outubro/2023

* a ser homologado, pendente do envio da proposta de sede pela respectiva Federação Estadual.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

ANEXO II

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Este documento de inscrição somente será aceito se for enviado devidamente preenchido e assinado aos seguintes e-mail klceladon@hotmail.com e cristina.callou@cbda.org.br Após o recebimento serão emitidas as faturas para pagamento da taxa de inscrição e custo operacional.

I – DADOS CADASTRAIS

EVENTO	() Fase classificatória () Fase Final
REGIÃO	() Sudeste () Sul/Centro-Oeste () Norte/Nordeste
NOME DA ENTIDADE	
ENDERECO	
MUNICIPIO/ESTADO	
CEP	
EMAIL	
TELEFONE	()
CNPJ	
NOME DO DIRETOR	
CPF	
RG	
TELEFONE	()
EMAIL	



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

II – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Solicitamos a inscrição da Entidade na Liga Nacional da Divisão II de Polo Aquático, conforme dados cadastrais acima descritos, e estamos cientes que qualquer irregularidade referente ao registro dos jogadores e não cumprimento do prazos estipulados para pagamento das taxas oficiais invalidará a inscrição da equipe. Declaramos que nossos atletas estão em perfeitas condições físicas e mentais para o pleno exercício de atividades físicas desportivas de caráter competitivo. Também através deste documento, atestamos que por decisão própria livres de qualquer persuasão, intimidação e imposição concordamos amplamente e plenamente em participar do referido evento e isentamos totalmente de forma irrevogável os organizadores deste evento de qualquer acidente ou incidente que venha a ocorrer durante a realização dos jogos que resulte em invalidez temporária ou permanente, morte, lesão física ou corporal, danos morais, roubo, furto de pertences.

Estamos também cientes e concordamos que qualquer alteração por nós efetuadas após encerrados os prazos determinados pelo CBC, estará sujeita a multa e ressarcimento ao CBC decorrente destas alterações.

Nome da Entidade: _____

DECLARAÇÃO DO TÉCNICO OU PROFESSOR

Declaro para fins de participação no(s) evento(s) acima descrito(s), que a (a) equipe

_____, **treinada por mim, encontra-se em condições físicas e técnicas de participar do(s) mesmo(s)**

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Técnico ou Professor com nº do CREF

Nome e Assinatura do Diretor Responsável



ANEXO III

PROCEDIMENTO DE RECURSOS E PROTESTOS TÉCNICOS DE ARBITRAGEM

Artigo 1º. Na conformidade da regra GR 9.2.1 da World Aquatics caberá recurso no caso:

- a. Das regras e regulamentos pertinentes a condução do evento não serem cumpridos;
- b. De outras circunstâncias que coloquem em risco a condução da competição e dos competidores;
- c. Em relação as decisões dos árbitros, todavia, o recurso não será procedente em relação as decisões de fato, ou seja, interpretação da aplicação da Regras.

Artigo 2º. Os recursos ou protestos de ordem técnica serão aceitos na forma da lei desde que obedeçam ao seguinte procedimento:

- a. Entrega do recurso ao delegado do evento até 30 minutos contados a partir do encerramento do jogo em questão datado e assinado pelo responsável legal de cada equipe devidamente registrado no congresso técnico;
- b. Comprovante do depósito da taxa de recurso equivalente a ¼ do valor máximo do salário mínimo vigente no Brasil.

Parágrafo Único: na conformidade das regras da World Aquatics GR 9.2.4 se o recurso não for aceito o valor depositado ficará retido a favor da CBDA, caso contrário será devolvido.

Artigo 3º. Caso um recurso tenha que ser impetrado antes do início do evento, o mesmo deverá ser efetuado antes que o sinal de início do primeiro jogo seja efetuado.

Artigo 4º. Na conformidade das regras GR2.2.3 Todos os recursos/protestos devem ser considerados pelo Delegado da CBDA, e caso o mesmo não aceite, deverá descrever a razão pela qual a decisão foi tomada.

Artigo 5º. Uma vez recebido o recurso, o Delegado da CBDA deverá encaminhar o mesmo em primeira instância ao Coordenador da Liga Nacional da Divisão II da CBDA, que após análise técnica minuciosa dos fatos relatados decidirá se dará procedimento ou não ao recurso.

Parágrafo 1º. Caso o Coordenador decida dar continuidade ao recurso por erro de direito cometido pela arbitragem, caberá ao Coordenador da Liga Nacional da Divisão II em primeira instância e ao



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

STJD em instância definitiva analisar o fato e se for necessária a anulação do jogo e realização de um novo determinar a data, horário e demais fatores para o cumprimento da decisão.

Parágrafo 2º. O representante legal de cada equipe poderá apelar sobre qualquer decisão da CBDA ao Superior Tribunal de Justiça de Disciplina Desportiva que terá a decisão final.

Artigo 6º. Na conformidade do Capítulo VII artigos 259 a 273 do CBJD, se uma vez comprovados, analisados e julgados os casos for comprovada insuficiência técnica do oficial de arbitragem caberá ao STJD aplicar advertência, suspensão ou exclusão. Não obstante, caberá à CBDA aplicar penalidades previstas em sistema próprio de avaliação, bem como não escalar o profissional de forma definitiva ou temporária.

Artigo 7º. Aos casos omissos neste Anexo serão aplicadas as regras e regulamentos constantes do Estatuto da CBDA, do CBJD e da Aquática Mundial "World Aquatics".